



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador

SANCIONO

Em, 25 de julho de 2022

Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 561/2022
DE 25 JULHO DE 2022**

Referente ao Projeto de Lei de nº 20 de 06 de julho de 2022, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 548, de 11 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado, no município de Malhador, estado de Sergipe e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 548, de 11 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre contratação por tempo determinado, no município de Malhador, Estado de Sergipe, fazendo constar os seguintes cargos:

- I- 50 profissionais da Educação Básica com carga horária de 125 horas mensais, com remuneração no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);
- II- 40 profissionais Educação Básica com carga horária de 160 horas mensais, com remuneração no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), conforme a Lei de nº 548 de 11 de fevereiro de 2022;
- III- 40 profissionais Educação Básica com carga horária de 200 horas mensais, com remuneração no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), conforme a Lei de nº 548 de 11 de fevereiro de 2022;
- IV- 60 Monitores da Educação Básica, com remuneração no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), salário mínimo vigente.

Praça 25 de Novembro – Nº 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1410

subido
nº 25/07/22
AV



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único: Os cargos dispostos neste artigo, visam atender a implantação da Educação de Ensino em tempo integral, ainda em fase experimental, na Rede Municipal de ensino do município de Malhador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 25 de julho de 2022.


**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**